



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 05.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com

CONTRATO DE SERVIÇOS

Contrato Nº 49/2020.

Contrato de Empreitada por Menor Preço Global que entre si celebram, a Prefeitura Municipal em São José do Peixe e a empresa contratada L R M DE CARVALHO EIRELI(CONSTRUTORA VERA CRUZ), na forma abaixo.

Aos vinte e um dias do mês de Setembro de 2020, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Helvídio Nunes, 405, Centro, inscrita no CNPJ Sob o nº. 05.554.000/0001-10, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **VALDEMAR DOS SANTOS BARROS**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benedito Mendes, centro, portador do CPF nº 133.681.683-04 e RG:295.410 SSPPI, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **L R M DE CARVALHO EIRELI(CONSTRUTORA VERA CRUZ)** CNPJ: 27.963.603/0001-45, Inscrição Municipal:4893816 representada pelo Sr. Lucas Rego Monteiro de Carvalho, CPF: 600.296.323-58, com sede na Avenida João XXIII, bairro Recanto das Palmeiras em Teresina-PI, email: lucasmrcarvalho@gmail.com, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria Geral dos contratos e disposições de direito privado, tem entre si justa a celebração do presente contrato, no âmbito da secretaria Municipal de Saúde, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o Contratação de empresa de Engenharia para Serviços de Reforma e Adequação do hospital Municipal de São José do Peixe(HPP) e TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

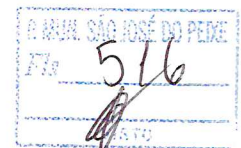
É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020, com toda documentação pertinente ao mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LOCALIZAÇÃO E DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto do presente Contrato serão executados no município de São José do Peixe - PI, de acordo com o estabelecido na TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020, a CONTRATADA declara ser conhecedora da localização dos serviços, sua infra-estrutura, suas condições climáticas e demais fatores necessários para do cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO

O valor total do presente contrato é de **R\$ 193.728,19 (cento e noventa e três mil setecentos e vinte e oito reais e dezenove centavos)** de acordo com a proposta vencedora, apresentada pela contratada.





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 05.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços executados será efetuado pôr meio de transferência bancária através de gerenciador financeiro, de acordo com medição dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA APARELHAGEM E DO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

A aparelhagem e o material necessários e execução dos trabalhos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SETIMA - DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO

Os serviços ora contratados obedecerão às especificações da TOMADA DE PREÇO nº 02/2020, reservado a PREFEITURA, o direito de rejeitar os serviços que não estiveram de acordo com as referidas especificações sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a entregar os serviços, no prazo máximo de 31 de Dezembro de 2020 (Três meses) após a autorização dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS

Os recursos para execução deste contrato correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Municipal/2020, sendo os seguintes: OGM/2020/GOV. FEDERAL/PAB -COVID. Fontes: 214- recursos provenientes Do SUS bloco custeio das ações e serviços públicos de saúde, Programa de Trabalho:0020 – gestão e expansão do sistema de saúde. 0025- Programas especiais de saúde, Projeto atividade: 2195-enfrentamento da emergência COVID-19. 2160- Manutenção dos serviços municipais de saúde. Elemento de Despesa: 33.90.39- Serviço de terceiro pessoa jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este contrato ou sobre os serviços contratados correrão por conta exclusiva da CONTRATADA deverão ser pagos nas épocas devidas.

Parágrafo Único - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos, serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 05.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA -DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela execução das obras e serviços contratados, obrigando-se ainda a comunicar a PREFEITURA, a designação do dirigente técnico da mesma, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA acumulando, se for o caso as responsabilidades administrativas decorrentes bem como comunicar previamente aos trabalhos objeto de presente Contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA -SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados a PREFEITURA ou a terceiros na execução das obras e serviços ora contratados inclusive acidentes mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas isentando a PREFEITURA, de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de propostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços objeto do presente contrato serão fiscalizados por uma Comissão constituída por técnicos da PREFEITURA, através da qual serão estabelecidos todos os contatos com a CONTRATADA durante a execução dos serviços, aplicando-se ainda, ao presente contrato, toda e qualquer norma relativa a fiscalização que conste ou venha a constar de quaisquer Convênios celebrados pela PREFEITURA com qualquer órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA - DAS PENALIDADES

A PREFEITURA imporá a CONTRATADA a multa prevista na legislação pertinente, por dia de atraso do inicio dos serviços ou na sua conclusão.

§1º - Ocorrendo rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA a ela será aplicada multa no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato cabendo ainda a cobrança por parte da PRFEITURA, de uma indenização que Deverá ser calculada de acordo com os prejuízos provocados pela inadimplência.

§ 2º - As multas serão deduzidas de cada fatura mensal que se seguir à data de sua aplicação

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA DA VIGÊNCIA





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 05.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalspeixe@hotmail.com

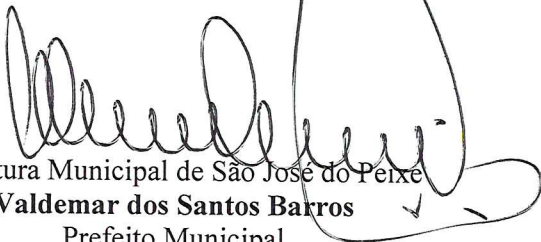
O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará por 03(três) meses a partir de sua assinatura, até 31/12/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de São José do Peixe, Estado do Piauí.

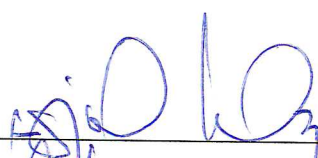
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a seguir, para que produzam efeitos legais.

São José do Peixe (PI), 21 DE SETEMBRO DE 2020.

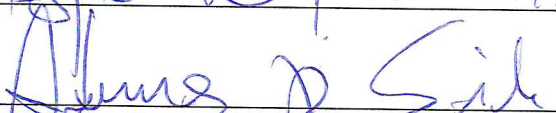

Prefeitura Municipal de São José do Peixe
Valdemar dos Santos Barros
Prefeito Municipal
Contratante

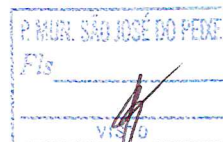

L R M DE CARVALHO EIRELI
Empresa Contratante

Testemunha
CPF

 - 592.138.843-20

Testemunha
CPF


527.782-473-04





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 05.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa vencedora do certame licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020, a executar o objeto do presente processo, pelos preços ofertados através da Proposta de Preços que ensejou a adjudicação do objeto da licitação.

OBJETO:

Contratação de empresa de Engenharia para Executar Serviço de Reforma e Adequação do hospital Municipal de São José do Peixe(HPP) para ações de enfrentamento ao COVID-19

Fornecedor: **L R M DE CARVALHO EIRELI (CONSTRUTORA VERA CRUZ)**

CNPJ Nº 27.963.603/0001-45 Inscrição Municipal Nº. 4893816.

Endereço: Av. João XX, nº 4592, Sala 02, Bairro: Recanto das Palmeiras.

Telefone: “(86) 8832-1217”

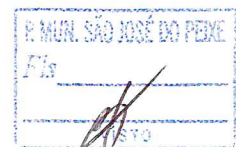
Cidade: Teresina-PI – CEP:64.045-795

Valor Total R\$ **193.728,19(cento e noventa e três mil setecentos e vinte e oito reais e dezenove centavos).**

Fonte de Recursos: OGM/2020/GOV. FEDERAL/PAB –COVID. Fonte: 214- recursos provenientes do SUS bloco custeio das ações e serviços públicos de saúde, Programa de Trabalho:0020 – gestão e expansão do sistema de saúde. 0025- Programas especiais de saúde, Projeto atividade: 2195- enfrentamento da emergência COVID-19. 2160- Manutenção dos serviços municipais de saúde. Elemento de Despesa: 33.90.39- Serviço de terceiro pessoa jurídica

São José do Peixe/ PI, 21/09/ 2020.


Valdemar dos Santos Barros
Prefeito Municipal



RECEBIDO EM: 29/09/2020

